

LEI Nº 15

de 7 de outubro de 1.966

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

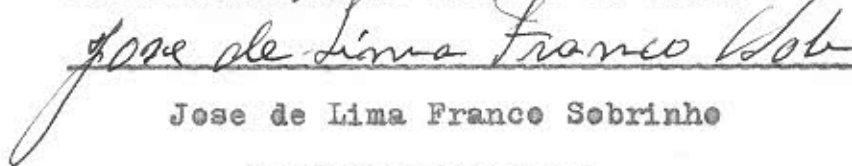
Art.1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação de JANINO JOSE BACCI e Irmãos um lote de terreno medindo 10X22, totalizando um area de 220 metros quadrados, situada no bairro de Vargem Grande.

Art.2º O referido lote de terreno se destinará a construção de uma sala de aula, onde funcionará a Escola Mista do bairro da Vargem Grande.

§ Unico A referida construção sera feita de acôrde com as normas exigidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

Pinhalzinho, 19 de outubro de 1.966


Jose de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal


Jose Roberto Scaglia

Centador